



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA NORTE
ADM / 2025 - 2028

Decreto nº 001 / GAB / PREF

Praia Norte/TO, 30 de janeiro de 2025

“Dispõe sobre a concessão de valores das diárias para Servidores Públicos do Município, Secretários Municipais ou Equivalentes e Agentes Políticos do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Praia Norte/TO, **Bruna Gabrielle Neves Pires de Araújo**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal de nº 185/2017.

CONSIDERANDO o constante da Lei nº 185/2017 de 23 de maio de 2017, que dispõe sobre a concessão de diárias no serviço público municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a referida Lei datada de 2017, quando fora autorizada pelo Poder Executivo, a concessões de diárias;

CONSIDERANDO que no decorrer dos anos, através do Decreto Municipal de nº 012/2024 de 16 de agosto de 2024, as diárias aos Servidores Públicos Municipal quando de seu deslocamento a outras localidades tiveram reajustes;

CONSIDERANDO que os valores das diárias encontram-se abaixo do custo real, que os servidores necessitam quando do seu deslocamento a serviço a outras localidades;

CONSIDERANDO ainda, o previsto no Art.1º da lei nº 185/2017, de 23 de Maio de 2017, pelo presente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado os valores das diárias concedidas aos Servidores Públicos do Município, Secretários Municipais ou Equivalentes e Agentes Políticos do Poder Executivo Municipal, com base no Art. 28º da Lei 185/2017 de 23 de maio de 2017;

Parágrafo Único: o Executivo Municipal fica autorizado a atualizar os índices de reajustes para custeio de despesas pessoais, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme a tabela abaixo:

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA NORTE
ADM / 2025 - 2028

DESPESAS COBERTAS PELAS DIÁRIAS	FAIXA I	FAIXA II	FAIXA III
	DEMAIS SERVIDORES: CONCURSADOS, CONTRATADOS, COMISSIONADOS	SECRETÁRIOS MUNICIPAIS	PREFEITO E VICE- PREFEITO
CIDADE COM DISTÂNCIA INFERIOR A 200 KM DA SEDE	ATÉ R\$ 240,00	ATÉ R\$ 300,00	ATÉ R\$ 400,00
CIDADE COM DISTÂNCIA SUPERIOR A 200 KM DA SEDE	ATÉ R\$ 300,00	ATÉ R\$ 400,00	ATÉ R\$ 700,00
CAPITAL DO ESTADO	ATÉ R\$ 450,00	ATÉ R\$ 700,00	ATÉ R\$ 800,00
DEMAIS CAPITAIS	ATÉ R\$ 450,00	ATÉ R\$ 800,00	ATÉ R\$ 900,00

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Praia Norte/TO, aos 30 de janeiro de 2025.

Bruna Gabrielle Neves Pires de Araújo
Prefeita Municipal